

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PMV**

O **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de seu Agente de Contratação, designado pelo Portaria nº 002/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado recebimento de propostas, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrição contida neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** e seus Anexos.

O procedimento obedecerá à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais exigências previstas neste DFD e seus Anexos.

OBJETO

1.1 - Dispensa de licitação com o objetivo Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de **PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** em diversas localidades do Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos.

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 - VALOR TOTAL DO OBJETO CONFORME ESTIMATIVA É DE R\$ 611.331,69 (seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE OBRAS

Atividade: 1070

Elemento: 4.4.90.51

Verdejante, 26 de abril de 2024

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO

Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS em diversas localidades do Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A população da região rural não possui água potável suficiente para seu consumo, bem como para criação de animais e irrigação das plantações. Por esta razão se faz necessário a perfuração de poços que possam atender a essas demandas, com isso justifica-se essa solicitação.

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação jurídica: Procedimento através da Lei 14.133/2021 Art. 75 I, conforme valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023. De acordo com a planilha orçamentária das tabelas oficiais e com os valores que correspondem aos permitidos pela legislação vigente.

4.2 – Da Prestação dos Serviços

4.2.01 - Os serviços deverão atender as especificações, quantitativos conforme planilha orçamentária.

4.2.02 - A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A prestação dos serviços dos somente deverá ser solicitada, pela empresa com melhor preço, após recebimento da Ordem de Serviços.

4.2.03 - As ordens de serviço poderão ser enviadas através de e-mail e conterá: data, valores, objeto, carimbo e assinatura do responsável.

4.3 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

4.3.01 - Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pela legislação pertinente;

4.3.02 - A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.3.03 - Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.4.04 - A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.4.05 - A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.4.06 - Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe;

4.4.07 - O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a Prefeitura, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA;

4.4 - Recebimento, prazo e local de entrega.

4.4.01 - O objeto desta licitação será fiscalizado pela Secretaria de Obras que designará servidor para fiscalizar e acompanhar toda execução. A Prestação dos Serviços será:

- a) Provisoriamente, até o momento da conclusão da obra.
- b) Definitivamente, após laudo emitido pela Secretaria de Obras através do Engenheiro responsável, dos quais as empresas deverão apresentar a ART (autorização do CREA) para entrega da obra.

4.4 - Vigência

4.4.01 - O prazo de vigência do contrato deverá ser por um período de 120 (cento e vinte) dias.

4.4.02 - Os preços obtidos na melhor proposta serão de 120 dias a contar do recebimento.

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.01 - A secretaria de Obras realizará pesquisa de mercado, tentando utilizando tabelas de preços de engenharia oficiais, bem como, banco de preços com as fontes compras governamentais, órgão público, site domínio amplo, no entanto não foram obtidos resultados favoráveis, dessa forma foram realizadas pesquisas com potenciais fornecedores do mesmo ramo de atividades.

5.02 - A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, estarão disponíveis em anexo a este termo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos: Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; atendimento da especificação técnica em

sua totalidade; Boa qualidade dos serviços; Pontualidade na entrega, respeitando data de solicitação e respectivos prazos.

7. PROVIDÊNCIAS

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme especificações apresentadas no item 4.1.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto descrito neste termo, através da Lei 14.133/2021 dispensa direta é viável e que os serviços são fundamentais para o êxito das ações descritas no item 2.

